

LEI Nº 1.888, DE 02 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$20.000,00, para atender às despesas com a implantação e a manutenção das atividades iniciais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 1.846, de 05 de dezembro de 2001, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas com a sua implantação e a manutenção de suas atividades iniciais.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13.01.17.512.1701.0.006.319001 - Apos. e reformas	3.209,01
02.13.01.17.512.1701.2.052.319011 - Venc. e Vantagens Fixas.....	16.790,99
	20.000,00

Art. 3º - Incumbe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE proceder a elaboração de orçamento próprio, com a inclusão do valor do crédito especial previsto nesta Lei, bem como proceder a respectiva prestação de contas, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 02 de agosto de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal